



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 35/2024

Ementa: Inclui no calendário oficial do Município de Hortolândia a "Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino"

Autoria Paulo Pereira Filho

Relatoria: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

A presente proposição de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que inclui no calendário oficial do Município de Hortolândia a "Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino", tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Autor da proposição informa que:

“O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino, a ser comemorado na semana do dia 19 de novembro de cada ano. A escolha do dia 19 de novembro se dá por ser data importante para as mulheres no mundo dos negócios, eis que se comemora o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino, que tem objetivo celebrar e apoiar a entrada de mulheres no universo corporativo, incentivando a entrada de mulheres no mundo dos negócios. Em âmbito nacional, há 3 milhões de MEIs cadastrados, dos quais 1,35 milhões são mulheres, comprovando a importância do empreendedorismo feminino para a manutenção e principalmente crescimento da economia nacional. Segundo o Serasa Experian, as mulheres comandam 43% de todos os negócios do país e 73% das mulheres são sócias de alguma pequena ou média empresa. A PNADC (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contínua) e Sebrae, mulheres donas de negócio são 16% mais escolarizadas que empreendedores homens. De acordo com o Gem Brasil (Global Entrepreneurship Monitor), o público feminino é mais expressivo do que o masculino, quando o assunto é a abertura de novos empreendimentos. Os dados apontam que o empreendedorismo tem despertado mais interesse das mulheres. A proporção de “Empreendedores Novos” – os que têm um negócio com menos de 3,5 anos – é maior entre elas: 15,4% contra 12,6% de homens. O estudo constatou ainda que as representantes do sexo feminino empreendem movidas principalmente pela necessidade de ter outra fonte de renda, ou adquirir independência financeira. Assim, é importante valorizar e estimular ainda mais a participação de mulheres na criação de novos negócios, e uma forma de fazê-lo é a criação de uma semana comemorativa na qual se promova palestras, cursos e oficinas sobre o tema.”

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 18 de março de 2024, e sua ementa publicada, na data de 19 de março de 2024, no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

Constata-se que a medida é de iniciativa concorrente do Poder Legislativo e do Poder Executivo, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 35/2024**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório

Sala das Comissões, 22 de março de 2024.

Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relator



